



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.865, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno à AJURIS.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul – AJURIS, um terreno pertencente ao patrimônio do Município, situado na rua João Carlos Brenner, onde mede 10,00 metros de frente para a citada rua, por 20,95 metros de frente a fundos pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, lindando com terreno do Município (lote 25); do lado esquerdo mede 21,80 metros e linda, também, com o lote 23 do Município, sendo sua divisa nos fundos composta por dois segmentos, o primeiro, partindo da direita para a esquerda com 2,15 metros e o segundo com 8,80 metros, ambos lindando com terreno de Albornoz Comércio de Peças e Acessórios Ltda., possuindo uma área total de 234,30 metros quadrados, distando 84,45 metros da Av. General Daltro Filho, designado pelo lote nº 24, do Setor 4, da Quadra 24 no Mapa Cadastral da cidade, devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 12.068, Livro nº 2, fl. 1.

Art. 2º O terreno especificado no artigo anterior destina-se a complementar área de terras lindeira e designada pelo lote nº 23, doada à AJURIS pelo Município através da Lei nº 2.261, de 27 de novembro de 1987, inscrita no Cartório de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 12.067, destinando-se para construção de garagem e área de lazer de residência destinada a habilitação de Juízes desta Comarca, retornando ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizado para o fim previsto, dentro do prazo de 4 (quatro) anos, a contar da vigência desta Lei.

Art. 3º Fica revigorada integralmente a Lei nº 2.261, de 27 de novembro de 1987.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 7 de outubro de 1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar C. Gonçalves
Secretário M. de Administração